

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1416

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
PALÁCIO GEOVÁ LOURENÇO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Altera a redação do artigo 251, acrescentando-lhe parágrafos e do art. 252, acrescentando-lhe parágrafo e reordenando os existentes, na Resolução n. 03/2010 (Regimento Interno), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES – RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 251 da Resolução nº 003, de 02 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 251** Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, com sua leitura em Plenário, o Presidente da Câmara fará distribuir cópias do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a qual terá **30** (trinta) dias **úteis** para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou pela rejeição das contas.

§1º. Recebido o expediente pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Presidente designará o Vereador relator do Processo Legislativo, o qual possuirá poderes de instrução, como a solicitação de diligências, a solicitação de comparecimento de técnicos do Poder Executivo para prestar esclarecimentos sobre a matéria.

§2º. Quando da apreciação da prestação de Contas Anuais de Governo do Prefeito existir parecer com ressalvas ou pela desaprovação das contas, o Vereador relator determinará a notificação do gestor responsável pelas contas para apresentação de defesa escrita, em até 10 (dez) dias úteis.

§3º. A defesa deverá, na oportunidade conferida, apresentar toda a matéria que entende devida, acompanhada das provas pertinentes, para impugnação específica dos pontos levantados no Parecer Prévio que lhe seja desfavorável.

§4º. Em caso de parecer prévio do TCE/RN ou órgão equivalente, que sugira a aprovação, sem ressalvas, da prestação de contas anuais de Governo do Prefeito, será dispensada a notificação para defesa do gestor responsável.

§5º. Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§6º Para responder os pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
PALÁCIO GEOVÁ LOURENÇO

entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na prefeitura. (NR)

Art. 2º O art. 252 da Resolução nº 003, de 02 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 252. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

§1º. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

§2º. O gestor responsável pelas contas anuais em julgamento tem o direito de ser cientificado da data da sessão de julgamento, podendo se fazer presente pessoalmente ou por intermédio de Procurador regularmente constituído no Processo Legislativo respectivo, dispondo ainda do direito de sustentar oralmente suas razões de defesa por até 10 (dez) minutos antes da votação do Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 3 de junho de 2022.

JOSILENE ARAÚJO DA SILVA Presidente	ÉRICA M. DA CONCEIÇÃO NUNES Vice-Presidente
ANTÔNIO MARQUETULIO L. DE QUEIROZ 1º Secretário	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1416



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
PALÁCIO GEOVÁ LOURENÇO

Rua Joaquim Inácio, nº 49, Centro, Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59.890-000
CNPJ-08393035/0001- 40

Publicado por:
JOSILENE ARAUJO DA SILVA
Código Identificador: 42804142